



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

(Processo Administrativo nº 23257.001801/2020-38)

SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Chefe de Departamento de Administração e Planejamento**, em 02/09/2021, às 10:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2940148** e o código CRC **9CACAFF2**.

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE CAMPUS SOBRAL, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado na Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Club, CEP: 62042-030, Sobral-CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/09/2021

Horário: 14h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de

recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens isolados, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens isolados forem de seu interesse, no caso dos grupos o licitante deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo ou menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Para os itens 18 e 19 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

~~4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.(SUPRESSÃO)~~

~~4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. (SUPRESSÃO)~~

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

~~4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.(SUPRESSÃO)~~

~~4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação) (SUPRESSÃO)~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (SUPRESSÃO)~~

~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de temp. o de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (SUPRESSÃO)~~

~~7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste~~

~~prazo.(SUPRESSÃO)~~

~~7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.(SUPRESSÃO)~~

~~7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.(SUPRESSÃO)~~

~~7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.(SUPRESSÃO)~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.(SUPRESSÃO)~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles

fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~9.8.7. no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº(SUPRESSÃO)~~

~~9.8.8.No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.(SUPRESSÃO)~~

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade

em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015. (SUPRESSÃO).~~

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

~~9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. (SUPRESSÃO).~~

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

~~9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade. (SUPRESSÃO)~~

9.11.2. Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor das Empresas de Inspeção Técnica de Manutenção de Extintores de Incêndio expedida pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, em situação ATIVA. Será efetuada consulta ao sítio do referido Órgão, no endereço <http://www.inmetro.gov.br/registros/>

9.11.3. Comprovante de Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará;

9.11.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

~~9.11.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: (SUPRESSÃO)~~

9.11.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

~~9.11.9. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: (SUPRESSÃO)~~

~~9.11.10. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência. (SUPRESSÃO)~~

~~9.11.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. (SUPRESSÃO)~~

~~9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar: (SUPRESSÃO)~~

~~9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; (SUPRESSÃO)~~

~~9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; (SUPRESSÃO)~~

~~9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; (SUPRESSÃO)~~

~~9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; (SUPRESSÃO)~~

~~9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e (SUPRESSÃO)~~

~~9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados~~

~~autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~ (SUPRESSÃO)

~~9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~ (SUPRESSÃO)

~~9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências;~~ (SUPRESSÃO)

~~9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~ (SUPRESSÃO)

~~9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~ (SUPRESSÃO)

~~9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.13.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~ (SUPRESSÃO)

~~9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~ (SUPRESSÃO)

~~9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~ (SUPRESSÃO)

~~9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~ (SUPRESSÃO)

~~9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~ (SUPRESSÃO)

~~9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;~~ (SUPRESSÃO)

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. (SUPRESSÃO)~~

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

~~20.1.2 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.(SUPRESSÃO)~~

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do

licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.sobral@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP: 62.042-030, Sobral-Ceará, Coordenadoria de Aquisições e Contratações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

24.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

24.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

24.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

24.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) em <http://ifce.edu.br/sei>, no campo “Pesquisa Pública”, sob o nº 23257.000165/2021-16, onde os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 O Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) faz parte do processo de modernização da Administração Pública Federal e tem o objetivo de aprimorar a gestão documental, facilitando o acesso de servidores e cidadãos às informações institucionais e propiciando celeridade, segurança e economicidade. A implantação do SEI! alterou substancialmente as atividades de Protocolo e Arquivo, principalmente por não envolver a utilização de processos em suporte físico. Com a implantação do SEI! os órgãos federais passam a substituir todos os processos físicos pela forma digital e, portanto, o acesso às informações se dará pela forma do subitem anterior, sendo que qualquer dificuldade para o acesso poderá ser informada e sanada via telefone ou e-mail.

25.12.1 O licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI! para que, quando solicitado pela Administração, possa realizar a assinatura eletrônica de instrumentos, como a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.

25.12.2 O cadastro deverá ser realizado no(s) nome(s) do(a)(s) representante(s) legal(is) do licitante.

25.12.3 Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:

25.12.4 Acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>;

25.12.5 Clicar na aba “Acesso para Usuário Externo”;

25.12.6 Clicar em “clique aqui se você ainda não está cadastrado”;

25.12.7 Preencher o cadastro de usuário externo;

25.12.8 O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.

25.12.9 Caso já esteja cadastrado, o licitante deverá acessar o sistema com o seu login e senha.

25.12.10 A realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFCE.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.13.2. ANEXO I - A - Estudos Técnicos Preliminares

25.13.3. ANEXO I - B - Estimativas de Consumo Individualizada

25.13.4. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.13.5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.13.6. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.13.7. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

(assinado eletronicamente)

Luiz Hernesto Araújo Dias

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos

Atualização: Julho/2020

23257.001801/2020-38

2940148v6



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.001801/2020-38

Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio para o IFCE Campus Sobral e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	UNIDADE	136	63,73	8.667,28
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	3662	UNIDADE	62	106,00	6.572,00
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 12 KG.	3662	UNIDADE	36	521,67	18.780,12
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg	3662	UNIDADE	297	122,00	36.234,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	UNIDADE	175	64,33	11.257,75
6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	18074	UNIDADE	578	34,33	19.842,74
7	PINTURA P/ EXTINTOR	3662	UNIDADE	359	19,00	6.821,00
8	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	209	49,00	10.241,00
9	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	220	20,08	4.417,60
10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	191	10,25	1.957,75
11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	193	42,44	8.190,92
12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	182	16,13	2.935,66
13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	UNIDADE	61	27,85	1.698,85
14	MANUTENÇÃO VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	UNIDADE	75	37,12	2.784,00

15	MANUTENÇÃO MANOMETRO	3662	UNIDADE	246	20,14	4.954,44
16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	127	27,97	3.552,19
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	159	41,79	6.644,61
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	427902	UNIDADE	39	313,67	12.233,13
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VÁLVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg	476676	UNIDADE	56	653,67	36.605,52
TOTAL						204.390,56

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	63,73	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	20
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	14
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	10
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	12
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	38
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	12
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	16
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	13
2	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	106,00	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	5
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	22
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	20
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	5
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	9

3	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	521,67	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	1
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	1
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	34
4	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	122,00	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	100
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	36
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	64
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	30
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	10
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	28
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	12
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	7
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uirim/CE	10
5	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	64,33	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	60
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	6
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	25
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	50
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	5
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	18
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	7
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	3
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uirim/CE	1
6	Serviço	18074-Ar respirável - teste hidrostático	Unidade	Menor Preço	34,33	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	200
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	56
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	34
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	140
						158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	10
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	52

10	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	10,25	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	100
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	18
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	5
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	8
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	12
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	3
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uirim/CE	35
11	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	42,44	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	100
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	18
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	8
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	8
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	12
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	2
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uirim/CE	35
12	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	16,13	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	100
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	10
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	5
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	8
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	12
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	2
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uirim/CE	35
		3662-				158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	3
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	7
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	3
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10

13	Serviço	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	27,85	158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	10
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	24
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	2
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uiririm/CE	2
14	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	37,12	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	20
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	7
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	8
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	24
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	2
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uiririm/CE	2
15	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	20,14	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	100
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	23
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	24
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	20
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	24
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	10
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uiririm/CE	35
16	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	27,97	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	60
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	6
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	20
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	24
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	3
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uiririm/CE	2

17	Serviço	3662- Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio	Unidade	Menor Preço	41,79	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	60
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	6
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	30
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
						158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	8
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	7
						158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	3
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uiririm/CE	35
18	Material	427902- Extintor incêndio	Unidade	Menor Preço	313,67	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	4
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	3
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	4
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	14
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	5
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uiririm/CE	9
19	Material	476676- Extintor incêndio	Unidade	Menor Preço	653,67	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	10
						158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	5
						158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	10
						158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	20
						158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	5
						158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UIRIM	Uiririm/CE	6

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio para o IFCE Campus Sobral e órgãos participantes.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo uma área de cerca de 27 mil metros quadrados de área construída, o campus de sobral possui hoje uma demanda de 120 extintores de incêndio, que garantem a segurança dos usuários, em caso de perigo.

2.2. Os extintores têm validade de 1 ano e precisam ser recarregados em sua validade, alguns precisam de reparos para garantia de um bom funcionamento ao serem acionados.

2.3 Considerando a construção de novos ambientes no campus como por exemplo, o centro acadêmico, centro de inovação tecnológica, e o novo bloco didático, surge a necessidade de novos extintores para equiparem esses locais na proteção contra incêndio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Os extintores devem ser recolhidos no Campus de Sobral do IFCE, situado na Av. Dr. Guarani, 317, Derby Clube, CEP: 62.042-030, Sobral/CE, bem como, no endereço dos órgãos participantes, constantes no item 3 do Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços (2796473);

3.2. Os extintores serão entregues vazios;

3.3. Em cada caso, os equipamentos deverão passar por testes hidrostáticos;

3.4. A empresa contratada deverá deixar extintores provisórios enquanto a recarga acontece.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. O contratado deverá ter experiência de mercado e profissionais habilitados para operacionalizar os equipamentos.
- 5.1.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

~~6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO (SUPRESSÃO)~~

~~6.1. — Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. O serviço terá início na data em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 7.1.2. A empresa contratada deverá recolher nas dependências do IFCE Campus de Sobral bem como nos órgãos participantes os extintores com o defeito e fazer as devidas substituições;
- 7.1.3. Enquanto acontece a substituição, a empresa contratada deverá fornecer extintores reservas para não desfalar a segurança interna do Campus;
- 7.1.4. Em até 15 dias da data do recolhimento, os extintores deverão ser devolvidos para o Campus com todos os reparos feitos e conferidos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O serviço será gerido e fiscalizado pela Coordenadoria de infraestrutura do Campus que designará, dentro de servidores lotados no setor, um responsável;
- 8.2. A empresa contratada designará pessoa que atenderá às demandas de manutenção, bem como os contatos fornecendo:
- 8.2.1. Contato via e-mail;
- 8.2.2. Contato via celular;
- 8.2.3. Contato via mensageiro eletrônico;
- 8.3. O responsável registrada a qualidade do serviço, o responsável decidirá pelo pagamento integral ou, se for o caso, glosará valores indevidos.
- 8.4. Os relatórios emitidos pelo responsável serão conclusivos pela qualidade do serviço e, em caso de defeitos posteriores, poderão conter ressalvas e glosas.

~~9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS (SUPRESSÃO)~~

~~9.1. — Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

- ~~1.;~~
- ~~2.;~~
- ~~3.;~~

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do

contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

~~10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as-built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; (SUPRESSÃO)~~

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

~~11.23. — Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006. (SUPRESSÃO)~~

~~11.24. — Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada. (SUPRESSÃO)~~

~~11.25. — Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. (SUPRESSÃO)~~

~~11.26. — Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. (SUPRESSÃO)~~

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

~~14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: (SUPRESSÃO)~~

~~a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. (SUPRESSÃO)~~

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

~~14.17. — A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: (SUPRESSÃO)~~

~~14.17.1. — ;~~

~~14.17.2. — ;~~

~~14.17.3. — (etc.);~~

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19.1.1 O serviço não é de natureza continuada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	04

	atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

~~21.3.—Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:(SUPRESSÃO)~~

~~21.3.1.—(…)(SUPRESSÃO)~~

~~21.4.—Os critérios de aceitabilidade de preços serão:(SUPRESSÃO)~~

~~21.4.1.—Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)(SUPRESSÃO)~~

~~21.4.2.—Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.(SUPRESSÃO)~~

~~21.5.—O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.(SUPRESSÃO)~~

~~21.6.—As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.(SUPRESSÃO)~~

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo **R\$ 204.390,56**

22.1.1. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Os recursos orçamentários e dotação serão expressos em documento próprio anexado ao processo.

Sobral, 06 de julho de 2021.

Francisco Eliel Ribeiro - 2231515

24. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 dias após a emissão de empenho.
- 24.2. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 dias após data de início dos serviços.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização: Outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eliel Ribeiro, Assistente em Administração**, em 01/09/2021, às 14:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2869707** e o código CRC **58787CC6**.

Estudo Técnico Preliminar 6/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.001801/2020-38

2. Descrição da necessidade

2.1. O IFCE Campus Sobral Dispõe de uma infraestrutura de mais de 32 mil metros quadrados, e mais de 3.500 alunos regularmente matriculados, o campus de Sobral do IFCE funciona de 6h30 às 22h de segunda a sexta e no sábado de 6h30 às 12h, atendendo à 16 cursos, dentre cursos técnicos, Superiores e de pós-graduação.

2.2. Os cursos do campus de Sobral são:

2.2.1. Cursos Técnicos:

- 2.2.1.1. Técnico em Eletrotécnica
- 2.2.1.2. Técnico em Mecânica
- 2.2.1.3. Técnico em Panificação
- 2.2.1.4. Técnico em Agroindústria
- 2.2.1.5. Técnico em Meio Ambiente
- 2.2.1.6. Técnico em Segurança do trabalho
- 2.2.1.7. Técnico em Agropecuária
- 2.2.1.8. Técnico em Fruticultura

2.2.2. Cursos Superiores

- 2.2.2.1. Tecnologia em Mecatrônica Industrial
- 2.2.2.2. Tecnologia em Alimentos
- 2.2.2.3. Tecnologia em Saneamento Ambiental
- 2.2.2.4. Tecnologia em Irrigação e Drenagem
- 2.2.2.5. Licenciatura em Física

2.2.3. Pós-Graduação

- 2.2.3.1. Gestão Ambiental
- 2.2.3.2. Gestão da Qualidade dos Alimentos
- 2.2.3.3. Mestrado em Ensino de Física

2.3. O campus possui atualmente 3.817 alunos (dados de 2020.1) regularmente matriculados e uma capacidade instalada por turno (manhã, tarde ou noite) de 1.026, assim, se esse número for distribuído igualmente pelos turnos temos uma capacidade instalada de 3.078;

2.4. Além dos cursos acima citados, o campus possui um total de 100 servidores docentes, 53 Técnicos Administrativos e 63 colaboradores terceirizados, que em seu dia a dia utilizam equipamentos de tecnologia da Informação para o desenvolvimento de duas atividades.

2.5. Os serviços de RECARGA E MANUTENÇÃO anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. A opção de submeter todos extintores de incêndio a recarga e manutenção informaram que aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) dos extintores teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura	Francisco Eliel Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Comuns:

4.1.1. Considerando que, dentre as prioridades previstas no Plano de Contratações e Aquisições do IFCE campus Sobral, torna-se necessária a recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas consultas a fornecedores de capacidade técnica comprovada através de contratações anteriores feitas por outros órgãos que possuem estruturas semelhantes cujas soluções e serviços se assemelham.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação em aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) dos extintores teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Recarga e manutenção de Extintores de incêndio:

7.1. O quantitativo pretendido foi determinado por inspeção prévia dos componentes, em número de 120 extintores ao todo, demandam os serviços conforme tabela:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO	4KG	10		
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO	8KG	5		
03	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO	12KG	1		
04	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2)	6KG	64		
05	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA	10L	25		
06	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	UN	34		
07	PINTURA P/ EXTINTOR	UN	7		
08	MAN. VALVULA P/ EXTINTOR DE CO2	UN	4		
09	MAN. DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	UN	24		
10	MAN. PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	UN	5		
11	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	UN	8		
12	MAN. CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	UN	5		
13	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ	UN	3		
14	MAN. VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ	UN	2		

15	MAN. MANOMETRO	UN	24		
16	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE AP	UN	2		
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR	UN	30		
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO	UN	4		
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO	UN	10		

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Conforme tabela supra foram feitas consultas de preços, onde o total dos itens pretendidos somam um valor de **R\$ 21.672,25**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento, pois todos os itens já estão necessitando dos reparos, e que os quantitativos não justificam parcelamentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária contratação correlata para complementação dos serviços

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está contemplada no Plano anual de Contratações PAC2021;

11.2. A compra também se alinha com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2023.

12. Resultados Pretendidos

12.1. submeter todos extintores de incêndio a recarga e manutenção em aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) dos extintores teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

12.2. Os índices de falhas aferido nos extintores, não podem ser superiores a 30% (trinta por cento), o que poderia pôr em risco o patrimônio e principalmente vidas humanas, situação esta, que não permite confiança operacional necessária, sem a referida manutenção proposta, onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Coordenadoria de Infraestrutura, promoverá a Logística e Segurança e deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação não implica em riscos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos serviços e bens pretendidos são extremamente necessário e viáveis para administração, pois trata-se normas essenciais e obrigatórias para segurança dos usuários e patrimônio nas dependências do IFCE campus de Sobral.

16. Responsáveis

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 20/DG-SOB/SOBRAL, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

FRANCISCO ELIEL RIBEIRO

Coordenador de Infraestrutura

Estudo Técnico Preliminar 28/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23256.005026/2021-81

2. Objeto

Contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção do IFCE campus Fortaleza.

3. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção do IFCE campus Fortaleza.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará é uma autarquia de natureza jurídica, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, tendo como missão “Produzir, disseminar e aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos na busca de participar integralmente da formação do cidadão, tornando-a mais completa, visando sua total inserção social, política, cultural e ética”.

O campus Fortaleza, situado na Avenida Treze de Maio, 2081- Benfica, ocupa uma área total 49.266 m², onde 32.432 m² são de áreas construídas, divididas em 12 blocos, compreendendo 90 salas exclusivas para a administração e serviços, 88 salas de aula convencionais e 107 laboratórios. Além de um ginásio, uma quadra coberta e duas piscinas, uma semiolímpica e outra específica para hidroginástica e atividades terapêuticas, três estacionamentos perfazendo um total de 240 vagas, uma garagem 120m² para os veículos oficiais e área verde. Portanto, o campus Fortaleza é a maior unidade em números de espaços didáticos e administrativos, em servidores técnicos administrativos e docentes, e em quantidade de alunos, sendo referência para os demais campi do IFCE.

A presente contratação visa manter o sistema de prevenção de incêndio do IFCE conforme as normas vigentes, fornecendo e mantendo os equipamentos pertencentes a esse sistema, atentando-se para especificações e quantidades instaladas na sede do campus Fortaleza, observando a validade dos procedimentos de recarga e ensaio hidrostático constantes de suas etiquetas;

Em atendimento às Normas vigentes, os extintores de incêndio devem passar por exame periódico feito por pessoal habilitado, serem recarregados anualmente e, a cada 5 anos, serem submetidos ao teste hidrostático.

As manutenções dos extintores de incêndio têm a finalidade de assegurar suas condições originais de operação, seja após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção. Esses procedimentos são classificados em três níveis:

- 1. Manutenção de primeiro nível:** aquela geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada;
- 2. Manutenção de segundo nível:** aquela que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e realização por pessoal habilitado;
- 3. Manutenção de terceiro nível:** aquela que prevê revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

Além dos níveis de manutenção acima citados, deve-se atentar ao extintor de forma geral, analisando se há qualquer defeito que comprometa a utilidade do mesmo. Seja na troca ou serviço de conserto de peças, como troca de mangueira, válvulas, manômetro, punho, difusor e sifão de alumínio ou plástico, para extintores tipo CO₂, pó químico e a base de água. A pintura também será requisitada quando preciso.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Diretoria de Infraestrutura e Manutenção

Jose Sergio dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação será promovida mediante pregão eletrônico por registro de preços.

5.2. Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (dode) meses.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item / grupo.

5.4. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.4.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

5.4.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

5.4.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

5.4.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e

5.4.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

5.5. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

5.6. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, inclusive quanto à verificação da regularidade trabalhista.

5.7. A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento, devidamente atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará – CBMCE, que comprove sua habilitação para a execução do objeto deste Termo.

5.8. A licitante deverá apresentar Certificado de conformidade do Organismo de Certificação de Produto (OCP) ou do INMETRO, que comprove sua habilitação para a execução do objeto deste Termo.

5.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive coletando contratações pelo painel de preços e pesquisando sites de domínio amplo. No mercado existe a solução proposta que é considerada a mais viável, além de ser prestado por um grande número de fornecedores o que garante a participação de empresas e, consequentemente, permitindo o caráter competitivo do certame. Desta forma, a maneira de atender a necessidade descrita no objeto é a execução indireta realizada através da contratação junto a fornecedores no mercado.

7. Descrição da solução como um todo

A contratação será promovida mediante **participação na IRP 02/2021 da UASG 158317, do INST.FED.DO CEARA /CAMPUS SOBRAL**, pregão eletrônico por registro de preços.

Os serviços objetos desta contratação deverão ser executados pelo fornecedor de acordo com as especificações e os quantitativo especificados em Edital.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços.

O contratado deverá iniciar a execução dos serviços no primeiro dia imediatamente posterior a assinatura do termo de contrato. Deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

O Contratado é obrigado a **pagar todos os tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços prestados, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços, assim como se responsabilizar pelas **despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra e transporte**.

Durante a execução dos serviços, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos o Contratado deverá notificar de imediato ao IFCE campus Fortaleza sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação dos serviços.

Ressalta-se que a referida participação otimizará os recursos humanos e possibilitará uma economia de escala decorrente da somas dos quantitativos demandados.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades são as disposta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÁXIMA
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	UNIDADE	20
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	UNIDADE	1
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 12 KG.	UNIDADE	1

4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	UNIDADE	100
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	UNIDADE	60
6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	UNIDADE	200
7	PINTURA P/ EXTINTOR	UNIDADE	200
8	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO2	UNIDADE	100
9	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	UNIDADE	100
10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	UNIDADE	100
11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	UNIDADE	100
12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	UNIDADE	100
13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓQUIMICO	UNIDADE	3
14	MANUTENÇÃO VALVULA P/ APAG P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	UNIDADE	20
15	MANUTENÇÃO MANÔMETRO	UNIDADE	100
16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UNIDADE	60
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UNIDADE	60
	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VEXTINTOR DE INCÊNDIO ÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE,		

18	COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	UNIDADE	4
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	UNIDADE	10

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação importou em **R\$ 52.261,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais)** para atender despesas de custeio.

Para esta estimativa utilizou-se da pesquisa de preços apontada na IRP nº 02 de 2021 do INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL (UASG 158317), aprovada pela área técnica desta instituição.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se também, para este caso em especial, a contratação **por grupo dos itens 01 ao 17**, por se tratarem de serviços e no qual se terá um gerenciamento centralizado do serviço, implicando numa vantagem a mais para a Diretoria de Infraestrutura e Manutenção, visando adoção da solução mais conveniente e eficiente sobre o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, porquanto toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício, delineado pelo princípio da economicidade. Os itens 18 e 19 serão licitados por item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços pretendidos nesta contratação estão alinhados com o planejamento do IFCE campus Fortaleza, estando previstos no Plano Anual de Contratações de 2021.

13. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação dos serviços manter as condições originais para operação do extintor de incêndio, levando em conta o seu uso ou quando é requisitada uma inspeção ou ainda, para a validade dos procedimentos de recarga e ensaio hidrostático constantes de suas etiquetas; Pretende-se também, manter o sistema de prevenção de incêndio do IFCE conforme as normas, fornecendo e mantendo os equipamentos pertencentes a esse sistema, atentando-se para especificações e quantidades instaladas no campus.

14. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas pelo IFCE campus Fortaleza relativos a esta contratação da recarga de extintores de incêndio para manter os equipamentos em pleno funcionamento, como a quantidade certa de recurso para o combate ao fogo. Inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, para verificação do objeto no recebimento dos serviços, foram adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Nesta contratação, a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Antes de descartar o extintor e seus agentes, deve se certificar de que não há alternativa viável para destinação. Existem alternativas muito mais viáveis para um extintor usado/vencido do que o descarte final. A recarga e a reciclagem são alternativas mais indicadas.

Se a sua única opção viável for realmente o descarte final, deve-se certificar de que o agente extintor pode ser disposto em lixo comum as normas reguladoras.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de estudos técnicos preliminares composta especificamente para a análise da **Contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio** para suprir as necessidades da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Campus Fortaleza, considera a esta aquisição viável, manifestando interesse da Intenção de Registros de Preços, pelos estudos apresentados, pela prática do mercado e pelo histórico das contratações desta natureza efetuadas pelo Instituto Federal do Ceará Campus Fortaleza.

17. Responsáveis

DÉBORA REGINA DINIZ SOARES

Administradora

MARA ZELÂNDIA BARBOSA DAMASCENO

Técnica em Edificações

JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor de Infraestrutura e Manutenção



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23256.005026/2021-81

Interessado: Diretoria de Infraestrutura e Manutenção

Após análise do Estudo Técnico Preliminar 28/2021 (Documento SEI 2683478), cujo objeto é a **Contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio** para atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção do IFCE campus Fortaleza.

Considerando que os servidores responsáveis pela elaboração do ETP digital, atenderam ao que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020;

Considerando que foram apresentadas todas as justificativas necessárias a viabilidade da referida contratação;
Manifesto **concordância** com o Estudo Técnico Preliminar 21/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 02/06/2021, às 20:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2705187** e o código CRC **79BB9DD7**.

Estudo Técnico Preliminar 1/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23487.000709/2021-28

2. Descrição da necessidade

2.1. O IFCE Campus Jaguaribe dispõe de uma infraestrutura de mais de 14.720 mil metros quadrados, e mais de 450 alunos regularmente matriculados. O campus tem como período de funcionamento de 6h30 às 22h de segunda a sexta-feira, atendendo à 06 cursos, dentre cursos Técnicos e Superiores.

2.2. Os cursos do campus Jaguaribe são:

2.2.1. Cursos Técnicos:

2.2.1.1. Técnico Integrado em Eletromecânica

2.2.1.2. Técnico Integrado em Informática para Internet

2.2.1.3. Técnico Integrado em Automação Indústria

2.2.1.4. Técnico Subsequente em Eletromecânica

2.2.2. Cursos Superiores

2.2.2.1. Licenciatura em Ciências Biológicas

2.2.2.2. Tecnologia em Redes de Computadores

2.3. O campus possui atualmente 451 alunos (dados de 2020.2) regularmente matriculados.

2.4. Além dos cursos acima citados, o campus possui um total de 46 servidores docentes, 35 Técnicos Administrativos e 19 colaboradores terceirizados, que em seu dia a dia utilizam equipamentos de Tecnologia da Informação para o desenvolvimento de duas atividades.

2.5. Os serviços de RECARGA E MANUTENÇÃO anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. A opção de submeter todos extintores de incêndio a recarga e manutenção informaram que aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) dos extintores teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

2.6. Ressaltamos ainda que validade da recarga dos extintores está prevista para o mês de abril de 2022, assim devemos buscar mantê-los em plena condição de uso a fim de subsidiar a instituição em caso de sinistro (incêndio).

2.7. Além disso, é necessário que todos os equipamentos estejam adequados às normas de segurança, conforme determinação do INMETRO e Corpo de Bombeiros. Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica, especializada nos serviços de Recarga e Manutenção de Extintores para o Campus Jaguaribe, conforme quantitativos elencados na tabela do item 7; Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura	Thaise Nunes Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Comuns:

4.1.1. Considerando que, dentre as prioridades previstas no Plano de Contratações e Aquisições do IFCE 2022 campus Jaguaribe, torna-se necessária a recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

4.1.2 Considerando a validade da recarga do extintores no mês de abril de 2022 e necessidade de manter todos em plena condição de uso, preparados para prevenção contra sinistro (incêndio), sendo também uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme ainda a determinação da Portaria nº. 206/2011 do INMETRO.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Segundo o órgão gerenciador da IRP 02/2021, foram realizadas consultas a fornecedores de capacidade técnica comprovada através de contratações anteriores feitas por outros órgãos que possuem estruturas semelhantes cujas soluções e serviços se assemelham.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A manifestação na IRP 02/2021 objetivando a contratação de pessoa jurídica, especializada nos serviços de Recarga e Manutenção de Extintores para o IFCE campus Jaguaribe, justifica-se pela prevenção contra sinistro (incêndio), a fim de atender a obrigatoriedade das normas de segurança, determinadas pela Portaria nº. 206/2011 do INMETRO e Portaria 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Trata-se de um serviço não continuado e por esse motivo a presente manifestação na IRP 02/2021 UASG 158317 visa atender a uma solicitação pré-estabelecida pelo IFCE campus Jaguaribe.

7.2 Ressalta-se que existe variação na demanda utilizada anualmente, pois os serviços solicitados dependem de necessidades específicas de atualização/troca de itens dos extintores do campus

7.1. O quantitativo pretendido foi determinado por inspeção prévia dos componentes, em número de 34 extintores ao todo, demandam os serviços conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	UNIDADE	12	62,00	744,00

Grupo 1	2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	3662	UNIDADE	0	100,00	0,00
	3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 12 KG.	3662	UNIDADE	0	120,00	0,00
	4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	3662	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
	5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	UNIDADE	07	60,00	490,00
	6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	18074	UNIDADE	31	30,00	930,00
	7	PINTURA P/ EXTINTOR	3662	UNIDADE	31	15,00	465,00
	8	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	12	45,00	540,00
	9	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	12	18,25	219,00
	10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	12	8,75	105,00
	11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	12	39,00	468,00
	12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	12	14,50	174,00
	13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	UNIDADE	24	25,00	600,00
	14	MANUTENÇÃO VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	UNIDADE	24	34,00	816,00

15	MANUTENÇÃO MANOMETRO	3662	UNIDADE	24	18,00	432,00
16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	24	25,00	600,00
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	07	38,00	266,00
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	427902	UNIDADE	05	289,00	1.445,00
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	476676	UNIDADE	05	616,00	3.080,00
TOTAL						R\$ 12.814,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Conforme preços apresentados no Termo de Referência da IRP em comento, elencadas aqui na tabela do Item 7 - Estimativas das Quantidades a serem Contratadas onde o total dos itens pretendidos somam um valor de **R\$ 12.814,00**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Visando a economicidade da administração e otimização na execução do serviço, visto que o prazo de validade dos extintores ocorrerá em abril de 2022, torna-se pertinente a execução de toda a demanda por uma única empresa.

9.2 Ressalta-se ainda que os itens elencados possuem características indivisíveis, sendo assim, não é técnica nem economicamente viável a divisão do objeto em vários itens, sendo justificado o não parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária contratação correlata para complementação dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação ora pretendida alinha-se com o planejamento institucional na medida em que se encontra prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2022.

11.2 A compra também se alinha com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2023.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A Administração, ao contratar uma empresa especializada em recarga e manutenção de extintores, tem por objetivo suprir suas necessidades de segurança patrimonial e de pessoal. Dessa forma, resta atendido o interesse público da contratação, já que a empresa especializada atenderá à necessidade supracitada, garantido assim, o atendimento a obrigatoriedade das normas de segurança, previstas na Portaria nº. 206/2011 do INMETRO.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Coordenadoria de Infraestrutura, promoverá a Logística e Segurança e deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação não implica em riscos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a participação pretendida na IRP 02/2021, cujo objeto é a Contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio, conforme Termo de Referência, é viável, uma vez que a mesma é indispensável para este campus do IFCE, sobretudo no sentido de proporcionar a manutenção preventiva e corretiva dos extintores e mangueiras de hidrantes presentes nas instalações prediais da instituição como meio de permitir o uso de forma devida dos extintores e hidrantes em casos que venham a ser necessários, além de atender às determinações legais de manter os extintores e hidrantes em boas condições de uso como requisito de segurança para as instalações e para seus usuários.

16. Responsáveis

THAÍSE NUNES VIEIRA

Coordenação de Infraestrutura

GESDETE DA COSTA PESSOA

Tecnóloga em Gestão Financeira



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387, - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63.475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

TERMO

Por meio deste Termo assinamos o Estudo Técnico Preliminar 01/2021 (SEI 2681028) gerado no Sistema ETP no Portal de Compras Governamentais por meio do link <http://www.gov.br/compras>, nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

Thaise Nunes Vieira
Coordenadora de Infraestrutura

Gesdete da Costa Pessoa
Responsável Setor de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Gesdete da Costa Pessoa, Tecnóloga em Gestão Financeira**, em 27/05/2021, às 10:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaise Nunes Vieira, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 27/05/2021, às 11:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2686403** e o código CRC **703EB9C5**.

Estudo Técnico Preliminar 12/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23489.000749/2021-50

2. Descrição da necessidade

O IFCE campus Tabuleiro do Norte oferece regularmente à sociedade os cursos de Administração (técnico, subsequente), Instrumento Musical (técnico, subsequente), Soldagem (técnico, subsequente) e Letras Português/Inglês (licenciatura, superior), possuindo, atualmente, 432 alunos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores tem por objetivo o cumprimento das legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. Além disso, a contratação visa garantir a proteção patrimonial das instalações do IFCE campus Tabuleiro do Norte, bem como a integridade física dos estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura	Valdeir de Andrade Chaves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição será promovida através de pregão eletrônico por registro de preços.

Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (dose) meses.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item / grupo.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, o que levou a constatar que os outros órgãos e entidades contratam pessoa jurídica para execução do serviço de recarga e manutenção de extintores, tendo em vista que tal mercado possui um grande número de fornecedores, garantindo assim, o caráter competitivo do certame.

6. Descrição da solução como um todo

Participação na Intenção Registro de Preços, promovida pelo IFCE – campus Sobral para contratação do serviço de recarga de extintores para o IFCE *campus* Tabuleiro do Norte.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram apuradas pelo coordenador do Setor de Infraestrutura do IFCE – campus Tabuleiro do Norte com base no número e tipo de extintores existentes na instituição.

A quantidade a ser adquirida pode ser verificada na planilha do Anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para se obter o valor da contratação foi considerado os preços unitários de referência da Intenção de Registros de Preços 02/2021 realizada pelo IFCE – campus Sobral.

Valor Total Estimado: R\$ 1.862,00 (mil oitocentos e sessenta e dois reais).

A planilha com os valores de cada item encontra-se no Anexo I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação destinada a atender a demanda do IFCE – campus Tabuleiro do Norte é divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está amparada no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2019-2023), que prevê ampliar e modernizar a infraestrutura física do IFCE.

12. Resultados Pretendidos

Com estas aquisições pretende-se: Cumprir com as legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

Garantir a proteção patrimonial das instalações do IFCE campus Tabuleiro do Norte, bem como a integridade física dos estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação não necessita de readequação de estrutura física e já existem profissionais qualificados para analisar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição proposta gera o mínimo de impactos ambientais possíveis sendo que a Contratada deve comprovar que é certificada junto aos órgãos de controle.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que esta aquisição é viável e razoável com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

VALDEIR ANDRADE CHAVES

Coordenador de Infraestrutura

ANA TÂMARA MENEZES BARROS

Coordenadora de Aquisições e Contratos

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Tabela PDF.pdf (604.5 KB)

Anexo I - Tabela PDF.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /CATSER	UNID.	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	UNID.	1	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	3662	UNID.	5	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	UNID.	3	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR.	18074	UNID.	5	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.862,00



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rpdovia CE-377, Km 2 , - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

TERMO

Por meio deste Termo assinamos o Estudo Técnico Preliminar 12/2021 (SEI nº 2695458) gerado no Sistema ETP no Portal de Compras Governamentais por meio do link <http://www.gov.br/compras>, nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

Valdeir de Andrade Chaves
Coordenador de Infraestrutura

Ana Tâmara Menezes Barros
Coordenadora de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Tamara Menezes Barros, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 31/05/2021, às 13:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdeir de Andrade Chaves, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 31/05/2021, às 14:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2695460** e o código CRC **9DA983A9**.

Estudo Técnico Preliminar 8/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23262.000851/2021-18

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, na qualidade de Autarquia Pública Federal, é um importante agente de impacto nos cenários Cearense e Nacional, visto que a Instituição atua de forma a enfrentar os desafios impostos pela realidade socioeconômica atual, mediante a implementação de ações de melhoria da qualidade de ensino para o seu público alvo e a sociedade, ampliando os serviços prestados de forma contínua, com a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, e a consequente contratação seletiva de pessoal qualificado, a fim de atender de forma eficaz os serviços. Assim, novas atividades surgem com a criação de novos setores e serviços oriundos deste grande processo de reestruturação administrativa.

A Coordenadoria de Infraestrutura do IFCE - campus Cedro tem procurado trabalhar diária e exaustivamente para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio mobilizado e imobilizado, tendo como meta principal tentar colocar este órgão no rol das instituições de ensino tecnológico de melhor infraestrutura, proporcionando para seus discentes, servidores, usuários em geral e comunidade um local de ampla convivência, excelentes instalações, sendo modelo e referência para as demais instituições do município onde o campus está instalado.

O IFCE – campus Cedro oferta atualmente 11 cursos regulares à sociedade, com funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno, contando com 1.480 alunos regularmente matriculados, 86 professores e 49 Técnicos Administrativos em Educação, além de 46 colaboradores terceirizados.

O serviço de recarga e manutenção dos extintores de incêndio é realizado anualmente e tem por objetivo o cumprimento das legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. Além disso, a contratação do referido serviço, assim como a substituição de extintores, visa garantir a proteção patrimonial das instalações do IFCE campus Cedro, bem como a integridade física dos estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura	Fernando Eugênio Lopes de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico SRP (Sistema de Registro de Preços), que culminará em Ata de Registro de Preços com validade de 12 (meses) a contar da assinatura.

Os materiais deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos pelos servidores do Setor de Almoxarifado do Campus Cedro. A entrega dos produtos deverá ser feita para o IFCE - *campus* Cedro no seguinte endereço: Alameda José Quintino, S/N - Bairro Prado - CEP 63400-000 - Cedro - CE, Telefones: (88) 3564-1000/3564-1430. E-mail: dirap.cedro@ifce.edu.br, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, para a entrega dos produtos empenhados em remessa única. Caso o fornecedor necessite de prorrogação do prazo de entrega, deverá formalizar e justificar a devida solicitação para a Diretoria de Administração e Planejamento do campus Cedro. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

O serviço de recarga e manutenção dos extintores de incêndio deve ocorrer conforme determina a Norma Brasileira - NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

Item 01: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.

Item 02: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.

Item 03: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 12 KG.

Item 04: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6 KG.

Item 05: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.

Item 06: TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR.

Item 07: PINTURA P/ EXTINTOR.

Item 08: MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO₂.

Item 09: MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO₂.

Item 10: MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO₂.

Item 11: MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO₂.

Item 12: MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO₂.

Item 13: MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO.

Item 14: MANUTENÇÃO VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO.

Item 15: MANUTENÇÃO MANOMETRO.

Item 16: MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA.

Item 17: MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA.

Item 18: EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.

Item 19: EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6 KG.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado conforme orientações da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A Instrução Normativa 73/2020, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Assim, a

pesquisa de preços foi realizada em empresas especializadas no fornecimento dos itens do certame e, uma vez observadas as opções disponíveis no mercado, foram eleitos aqueles que melhor se adequam às necessidades técnicas e que apresentam maior viabilidade econômica diante dos recursos financeiros disponíveis.

6. Descrição da solução como um todo

Analisando as alternativas disponíveis, que atendam à necessidade da área requisitante, e considerando que há viabilidade técnica e econômica para os serviços e produtos pretendidos, visto que os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado, a solução indicada é a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico por SRP para contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram baseadas nas necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura, mediante levantamentos realizados considerando-se a área, materiais e ambientes existentes no campus, bem como histórico anual de realização do serviço. Dessa forma, obteve-se as estimativas dispostas no arquivo “Relação de Itens – Campus Cedro” (Anexo I).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme “Relação de Itens - campus Cedro” (Anexo I) deste instrumento, o valor estimado para a necessidade desta administração é de R\$ 38.495,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Assim, a presente solução admite o parcelamento do objeto por itens, uma vez que não é possível exigir que apenas uma única empresa participante da licitação ou somente algumas delas, conforme criação de grupos/lotes, forneça todos os itens demandados. Desse modo, o parcelamento permitirá aumento do desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de competitividade no certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que a contratação objeto do presente estudo seja atingida, uma vez que, diante da demanda apresentada, as empresas contratadas deverão somente fornecer os itens e serviços necessários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o documento que aponta as medidas e objetivos do IFCE a médio e longo prazo, sendo a presente contratação importante instrumento para consecução dos objetivos e metas definidos no PDI, sobretudo aquelas ligadas à garantia da proteção patrimonial das instalações do IFCE campus Cedro, bem como a integridade física dos estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários. A contratação, além de encontrar-se vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) para os exercícios de 2020 e 2021, pela sua essencialidade, alinha-se com o planejamento estratégico do IFCE constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023) e com as finalidades estabelecidas na Lei nº 11.892/2008, visto que zelar pela manutenção predial propiciará ambientes mais adequados à aprendizagem dos estudantes deste órgão.

12. Resultados Pretendidos

Almeja-se realizar a recarga e manutenção dos extintores de incêndio atualmente existentes na Instituição, bem como aquisição de novos itens, contribuindo assim com a segurança e consequente confiança operacional necessária ao desenvolvimento adequado das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo campus Cedro.

Desse modo, pretende-se ainda contratar a licitante que fornecer o menor preço para o objeto solicitado, a fim de justamente pleitear o princípio da economicidade, garantindo à comunidade acadêmica e setores de gestão do IFCE - campus Cedro condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades fins dessa Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

No que diz respeito à readequação de estrutura física, não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

Quanto à prestação do serviço e entrega do material, deverá ocorrer durante horário de funcionamento da instituição com o acompanhamento da Coordenadoria de Infraestrutura e da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, sendo que ocorrerá inicialmente o recebimento provisório e, dentro dos prazos legais, o recebimento definitivo a ser realizado pelo demandante responsável, com acompanhamento de profissional qualificado para analisar e verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Administração deve pautar-se pela sustentabilidade de suas aquisições. Desta feita, como grande consumidora de bens e serviços públicos, tem o dever de fazer a contratação licitando o objeto em conformidade com a manutenção e preservação do meio ambiente. Assim, a consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais: o bem-estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc); o desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda); e a preservação do meio ambiente.

A norma basilar que rege a licitação sustentável está disposta no art. 225, caput, da Constituição Federal, que prevê o meio ambiente ecologicamente equilibrado, como direito de todos, impondo ao Poder Público a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras contratações.

A Lei nº 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 13 atribui ao Poder Público a função de fomentador de atividades para ao desenvolvimento sustentável, como desenvolvimento de meios que busquem a diminuição da degradação ambiental através de pesquisas e processos tecnológicos. Nesse sentido, complementa a Lei nº 8.666/93, em seu art. 12, que ao tratar dos projetos básicos e executivos de obras ou serviços, traz como requisito o impacto ambiental (inc. VII), o qual deve ser observado pelo administrador público, ressaltando ainda o art. 30, IV, do Estatuto Licitatório, “a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial”.

A prestação do serviço e a aquisição do material não causam risco ambiental em relação ao consumo de energia ou geram substâncias perigosas e resíduos. Entretanto, deverá ser observada a destinação adequada quando do fim da vida útil dos mesmos. Além disso, deve-se observar para alguns itens a certificação de segurança do INMETRO (Portaria Inmetro 371 de 29/12/2009).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos serviços e materiais constantes do presente estudo se mostram essenciais para o IFCE - campus Cedro no sentido de proporcionar condições adequadas e indispensáveis para atendimento às normas obrigatórias de segurança dos usuários e patrimônio existente nas dependências da Instituição. O levantamento das quantidades e a forma de aquisição estão alinhados

com a legislação vigente e, sendo possível e fundamentalmente necessária conforme consta das informações apresentadas neste estudo preliminar, justifica-se a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Portaria nº 79/GAB-CED/DG-CED/CEDRO, de 27 de maio de 2021.

FERNANDO EUGÊNIO LOPES DE MELO

Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico / Coordenador de Infraestrutura

FRANCISCO GLAUBER DE MOURA

Assistente em Administração / Diretor de Administração e Planejamento

MARINA MONTEIRO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Assistente em Administração

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Relação de Itens - IFCE Campus Cedro.pdf (186.94 KB)
- Anexo II - Estimativa de Consumo Individualiza - IFCE Campus Cedro.pdf (181.63 KB)

Anexo I - Relação de Itens - IFCE Campus Cedro.pdf

Estudo Técnico de Estudos Técnicos Preliminares (2018/2019) 658) SEI 232573002846/2021-2321-pg. 8

Anexo II - Estimativa de Consumo Individualiza - IFCE Campus Cedro.pdf

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA
IFCE - CAMPUS CEDRO (158318)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	Unidade	06	12
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	3662	Unidade	11	22
03	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 12 KG.	3662	Unidade	17	34
04	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VÁLVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6 KG.	3662	Unidade	15	30
05	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	Unidade	25	50
06	TESTE HIDROSTÁTICO COM PINTURA P/ EXTINTOR.	18074	Unidade	73	140
07	PINTURA P/ EXTINTOR	3662	Unidade	40	50
08	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	Unidade	15	30
09	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	3662	Unidade	05	10
10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	3662	Unidade	05	10
11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	Unidade	05	10
12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	3662	Unidade	05	10
13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	Unidade	05	10
14	MANUTENÇÃO VÁLVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	Unidade	05	10
15	MANUTENÇÃO MANOMETRO	3662	Unidade	05	10
16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	Unidade	05	10
17	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	Unidade	05	10
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	427902	Unidade	07	14
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VÁLVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6 KG	476676	Unidade	10	20



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N, - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

TERMO

Por este Termo, a equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria nº 79/GAB-CED/DG-CED/CEDRO, de 27 de maio de 2021, Id. SEI 2687722, declara realizados os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar 8/2021 para eventual contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 02/2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Sobral (UASG 158317), conforme documento extraído do Sistema ETP Digital, Id. SEI 2688658.

À Direção-geral do *campus* Cedro para ciência e aprovação, conforme Art. 14, inciso II do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Servidor	SIAPÉ	Cargo
Fernando Eugênio Lopes de Melo	1167921	Professor de EBTT
Francisco Glauber de Moura	1673559	Assistente em Administração
Marina Monteiro André de Oliveira	1954840	Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eugenio Lopes de Melo, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 28/05/2021, às 10:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro Andre de Oliveira, Assistente em Administração**, em 28/05/2021, às 10:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Glauber de Moura, Assistente em Administração**, em 28/05/2021, às 10:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2688661** e o código CRC **BDF049E2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N , - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

TERMO

TERMO DE APROVAÇÃO

Considerando o termo Id. SEI 2688661, esta Diretoria Geral manifesta ciência e aprova, conforme Art. 14, inciso II do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar nº 8/2021 para eventual contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 02/2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Sobral (UASG 158317), conforme documento extraído do Sistema ETP Digital, Id. SEI 2688658, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria Nº 79/GAB-CED/DG-CED/CEDRO, de 27 de maio de 2021, Id. SEI 2687722.

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS

Diretor-Geral do IFCE *Campus Cedro*



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 28/05/2021, às 10:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2689028** e o código CRC **C409A5E6**.

Estudo Técnico Preliminar 9/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23488.000704/2021-95

2. Descrição da necessidade

Considerando a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 02/2021 do IFCE *campus* Sobral, UASG 158317 para eventual contratação de serviço de recarga de extintores e hidrantes de incêndio, conforme as especificações do edital e seus anexos.

O IFCE *campus* Morada Nova oferece regularmente à sociedade 7 (sete) cursos, quatro níveis técnico (integrado e subsequente), dois cursos de nível superior (bacharelado) e um curso de pós-graduação (especialização).

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores tem por objetivo o cumprimento das legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. Além disso, a contratação visa garantir a proteção patrimonial das instalações do IFCE *campus* Morada Nova, bem como a integridade física dos estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários.

A manutenção dos extintores que integram o patrimônio do *campus*, tiveram sua recarga e manutenção realizados no início de 2021, assim, requer providências para que, de forma antecipada e programada, seja realizado processo de contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores para serem realizados no início do ano de 2022.

Em conformidade com Plano Anual de Contratações 2021/2022 (PAC-2021/2022), em elaboração, e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023. Visando a manutenção do bem público, assim como a integridade física dos estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura	Jose Reges da Silva Lobão
Departamento de Administração e Planejamento	NORHA KALYNA PEIXOTO QUEIROZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sobre os requisitos da contratação do itens, deve-se observar e ter como base as descrições detalhadas apresentadas pelo órgão gerenciador segundo Termo de Referência em questão.

Segundo termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993, é vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, mas deve-se atentar que o fornecimento ideal é baseado nos modelos de referência expostos no Termo de Referência do Órgão Gerenciador.

5. Levantamento de Mercado

Não foi realizada pesquisa de preços, considerando que o órgão gerenciador encontra-se na mesma unidade federativa desta Autarquia.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata-se de itens independentes, não havendo obrigatoriedade de fornecimento único e fechado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o cálculo do quantitativo dos itens solicitados, considerou-se que o campus possui:

- 14 unidades de extintores do tipo Dióxido de Carbono (CO2) de 06 kg;
- 19 unidades de extintores do tipo PQS BC de 4 kg;
- 10 unidades de extintores do tipo PQS BC de 6 kg;
- 9 unidades de extintores do tipo Água Pressurizada de 10 L;

Assim, há uma demanda anual para o quantitativo supracitado, o que justifica a necessidade dos quantitativos a serem informados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base na tabela a seguir, foi possível estimou-se o valor da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UND	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	UNIDADE	19	38	R\$ 62,00	R\$ 2.356,00
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	3662	UNIDADE	10	20	100,00	R\$ 2.000,00
	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO						

Grupo 1	4	TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	3662	UNIDADE	14	28	120,00	R\$	3.360,00
	5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	UNIDADE	9	18	60,00	R\$	1.080,00
	6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	18074	UNIDADE	30	52	30,00	R\$	1.560,00
	8	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	5	8	45,00	R\$	360,00
	9	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	10	14	18,25	R\$	255,50
	10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	5	8	8,75	R\$	70,00
	11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	5	8	39,00	R\$	312,00
	12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	5	8	14,50	R\$	116,00
	13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	3662	UNIDADE	5	10	25,00	R\$	250,00
	14	MANUTENÇÃO VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	3662	UNIDADE	5	8	34,00	R\$	272,00
	15	MANUTENÇÃO MANOMETRO	3662	UNIDADE	10	20	18,00	R\$	360,00
	16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	10	20	25,00	R\$	500,00
	17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	5	8	38,00	R\$	304,00
VALOR TOTAL (R\$)								R\$	13.155,50

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 13.155,50 (treze mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução admite o parcelamento do objeto por itens, pois não é possível exigir que apenas uma única empresa participante da licitação ou somente algumas delas, conforme criação de grupos/lotes, forneça todos os itens demandados. Entendemos que, ao adotar a aquisição por itens, que é a regra, permite-se que a concorrência seja mais ampla e, consequentemente, melhorem os preços para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito interno, todos os equipamentos solicitados estão dentro das necessidades da instituição e se encontra em conformidade com o PDI 2019-2023, Plano Anual de Contratações 2021 e 2022 do campus.

12. Resultados Pretendidos

Com estas aquisições pretende-se:

Cumprir com as legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

Garantir a proteção patrimonial das instalações do IFCE campus Morada Nova, bem como a integridade física dos estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação não necessita de readequação de estrutura física e já existem profissionais qualificados para analisar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

Outro ponto a ser destacado para o dimensionamento das quantidades está relacionado à disponibilidade do orçamento planejado e disponível no PAC 2021 e 2022.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição proposta gera o mínimo de impactos ambientais possíveis, pois o Termo de Referência, no seu item 4.3.1 exige que a Contratada deve comprovar que é certificada junto aos órgãos de controle.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é exequível, considerando que não extrapola o orçamento da instituição, bem como os estudos preliminares evidenciaram que a adoção da solução, ou seja, a aquisição de materiais para atender às necessidades do IFCE campus Morada Nova mostra-se possível técnica e fundamentadamente viável à Instituição.

16. Responsáveis

NORHA KALYNA PEIXOTO QUEIROZ

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

JOSE REGES DA SILVA LOBÃO

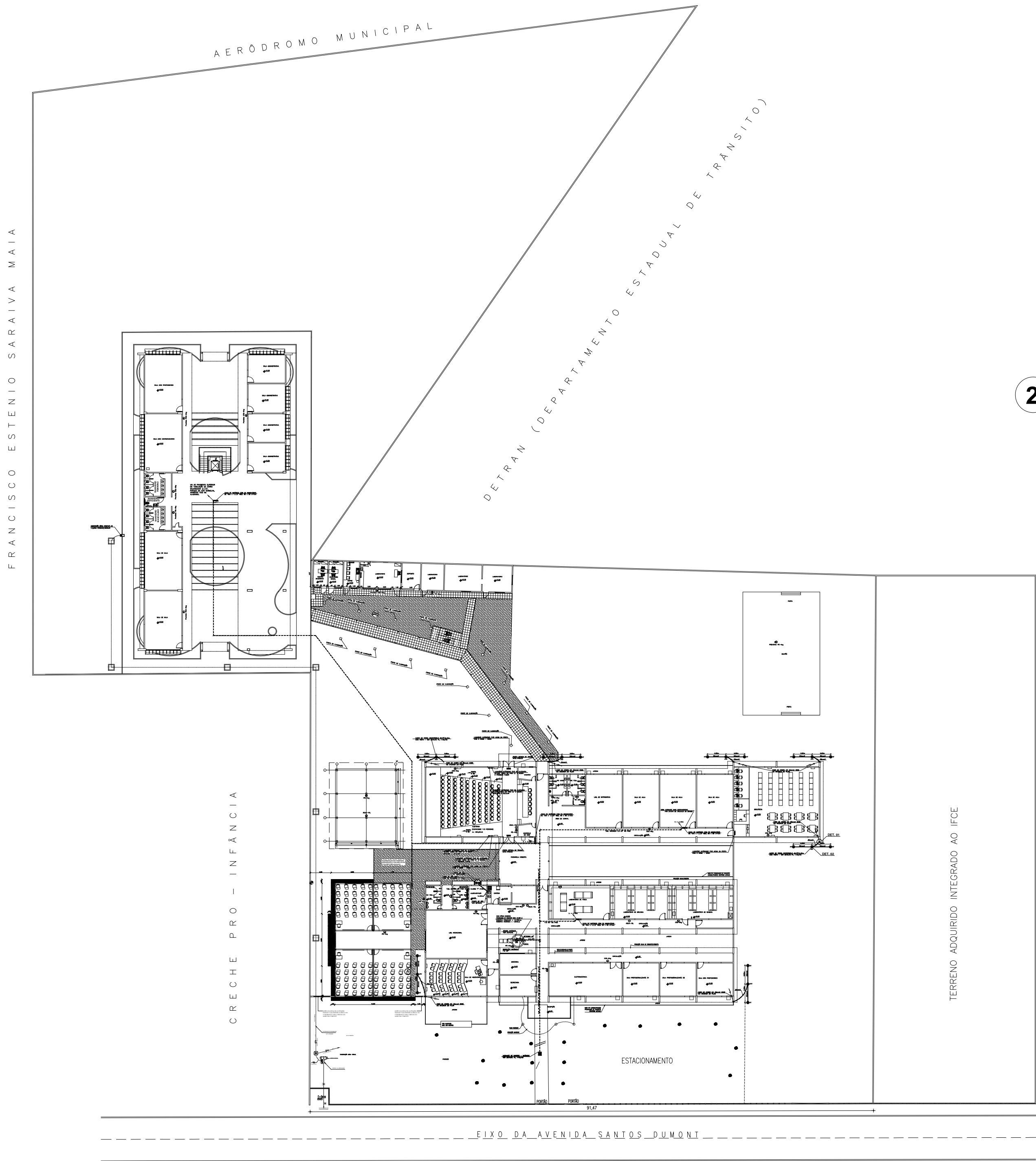
Coordenador de Infraestrutura

Lista de Anexos

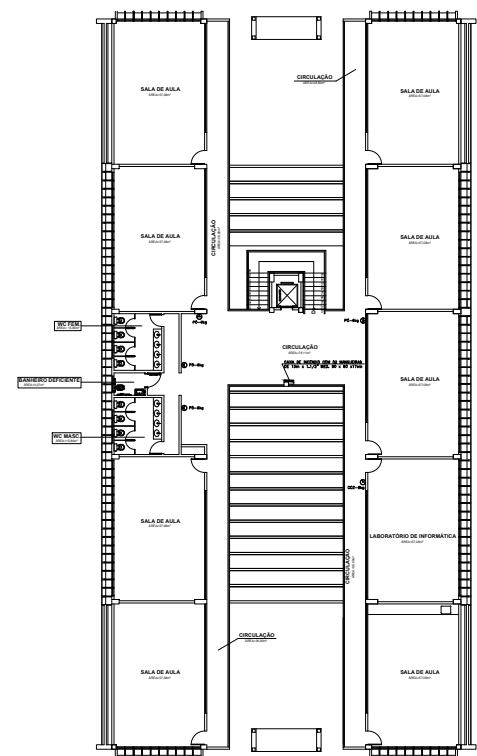
Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - INTEGRACAO.FINAL.pdf (1.01 MB)

Anexo I - INTEGRACAO.FINAL.pdf

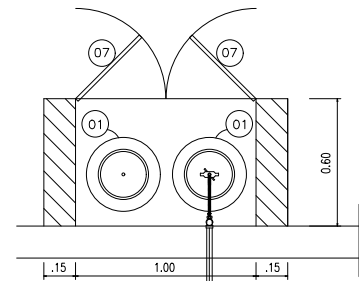


1. PLANTA PAVIMENTO INFERIOR
ESCALA :. 1 / 500

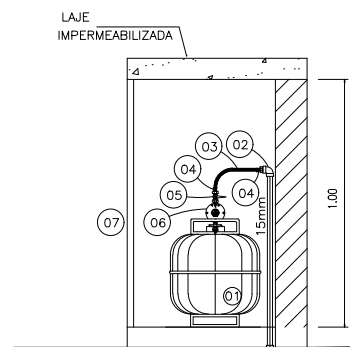


2. PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA :. 1 / 500

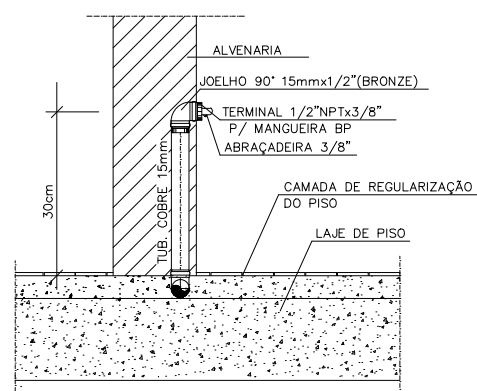
- Legenda Gás**
- 1 Cilindro 13kg
 - 2 Cotovelo 90° 15mm
 - 3 Mangueira de Alta Pressão, FABI, COMP
 - 4 Adaptador Rosca Fina 5/16"x1/2"
 - 5 Registro de Sada
 - 6 Regulador
 - 07 Porta em Tela Metálica



Planta Baixa



Vista Frontal
Detalhe Casa de Gás
Esc. 1/25



DETALHE PONTO DE GÁS
Esc. 1/25

LEGENDA

- EXINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA CAP. 10L
- EXINTOR DE PÓ QUÍMICO CAP. 6kg
- EXINTOR DE PÓ QUÍMICO CAP. 4kg
- EXINTOR DE GÁS CARBÔNICO CAP. 6kg
- CASA DE INCÊNDIO COM 02 MANGUEIRAS DE 13m x 1,1/2" MED. 30 x 30 x 17cm
- HIDRANTE DE PASSOIO - INCÊNDIO
- LUMINÁRIO AUTÔNOMO FIXO ACIMA DA PORTA COM O NOME - SADA
- LUMINÁRIO AUTÔNOMO FIXO NA ALVENARIA ALTURA 1,60m DO PISO C/ O DIZER. É PROIBIDO FUMAR
- LUMINÁRIO AUTÔNOMO FIXO NA ALVENARIA ALTURA 1,60m DO PISO C/ O DIZER. É PROIBIDO FUMAR
- HASTE DE TERRA COOPERWELD #5/8"x2,40m COM VISITA - VER DETALHE PL. 1-03/03
- HASTE DE TERRA COOPERWELD #5/8"x2,40m SEM VISITA
- CABO EM COBRE NO. 35mm² / 50mm² PERTENCENTE AO SISTEMA DE SIPA
- TUB. DE INCÊNDIO EM FERRO GALVANIZADO #2,1/2" / #3" REF. DIN 2440
- TUB. DE GÁS QLP EM COBRE CLASSE "Y" #15mm
- VÁLVULA DE FLUIDO P/ ACONDICIONAMENTO DA BOMBA
- VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL #3"
- VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL #3"
- VÁLVULA DE GAVETA #3"

PRÓPRIO	COMBATE A INCÊNDIO	
	PRINCÍPIO	UNED CEFET - Unidade Descentralizada CEFET Padrão
USO	ESCOLAR	
	RUA	
LOCAL	PAVTO. TERREO / SITUAÇÃO	
	LEGENDA	
CONTEÚDO	DET. CASA DE GÁS / PONTO DE GÁS	
	ARQUIVO	

PROPRIETÁRIO	PROJETO
PROJETO	PROJETO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Julia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Por este instrumento assino o Estudo Técnico Preliminar, doc. SEI! nº. 2688458, para a contratação pretendida nos autos deste Processo Administrativo, no qual declarou-se, ao final, a sua viabilidade.

JOSÉ REGES DA SILVA LOBÃO

SIAPE: 1861559

Coordenador de Infraestrutura

IFCE *campus* Morada Nova

(Documento assinado eletronicamente)

NORHA KALYNA PEIXOTO QUEIROZ

SIAPE: 1883520

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE *campus* Morada Nova

(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Reges da Silva Lobao, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 27/05/2021, às 23:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norha Kalyna Peixoto Queiroz, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 28/05/2021, às 08:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2688461** e o código CRC **86A33B63**.

Estudo Técnico Preliminar 3/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23258.001045/2021-18

2. Objeto

Serviço não continuado de manutenção e recarga de extintor.

3. Descrição da necessidade

A necessidade existente é que todos os equipamentos de extintores e combate a incêndio estejam adequados às normas de segurança, conforme determinação do INMETRO e Corpo de Bombeiros.

Os serviços de RECARGA E MANUTENÇÃO anual dos extintores de incêndio deve ser realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. A opção de submeter todos extintores de incêndio a recarga e manutenção informaram que aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos extintores teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica, especializada nos serviços de Recarga e Manutenção de Extintores para o IFCE campus de Quixadá.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura (CINFRA-QUI)	Claudemi Monteiro do Nascimento

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Comuns:

4.1.1. Considerando que, dentre as prioridades previstas no Plano Anual de Contratações do IFCE 2021 campus Quixadá, torna-se necessária a recarga anual dos extintores de incêndio que é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

4.1.2 Considerando a validade da recarga do extintores no mês de abril de 2022 e necessidade de manter todos em plena condição de uso, preparados para prevenção contra sinistro (incêndio), sendo também uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme ainda a determinação da Portaria nº. 206/2011 do INMETRO.

6. Levantamento de Mercado

Foram realizadas consultas a fornecedores de capacidade técnica comprovada através de contratações anteriores feitas por outros órgãos que possuem estruturas semelhantes cujas soluções e serviços se assemelham.

Havendo a possibilidade de licitação para toda a Rede do IFCE por meio de uma Central de Compras, o que está ocorrendo por meio da IRP 02/2021 da Central de Compras Sobral (UASG 158317) a participação na mencionada IRP mostra-se como a melhor opção de mercado para atendimento da necessidade do IFCE campus de Quixadá, uma vez que a IRP atende a necessidade do campus e se mostra um processo mais célere e vantajoso, com várias atividades inerentes ao processo licitatório, a exemplo da pesquisa de mercado, já realizada pelo órgão gerenciador.

7. Descrição da solução como um todo

A recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser contratado foi definido com base no quantitativo e classificação de extintores existentes no campus de Quixadá.

Os quantitativos dos itens estão dispostos na tabela abaixo, em conformidade com a ordem dos itens da IRP 02/2021 da UASG 158317:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. Unit	V.Total
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	4Kg	14	62,00	868,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	6Kg	36	120,00	4.320,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	10L	6	60,00	360,00
6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	un	56	30,00	1.680,00
7	PINTURA P/ EXTINTOR	un	56	15,00	840,00
8	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE CO2	un	18	45,00	810,00
9	MANUTENÇÃO DE DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	un	18	18,25	328,50
10	MANUTENÇÃO DE PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	un	18	8,75	157,50
11	MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	un	18	39,00	702,00
12	MANUTENÇÃO DE CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	un	10	14,50	145,00
13	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ	un	7	25,00	175,00
14	MAN. VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ	un	7	34,00	238,00
15	MAN. MANOMETRO	un	23	18,00	414,00
16	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE AP	un	6	25,00	150,00
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR AP EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO	un	6	38,00	228,00

18	COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG. EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO:	un	3	289,00 867,00
19	CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	un	5	616,00 3.080,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor que estima-se para prestação dos itens demandados pelo IFCE campus de Quixadá é de até R\$ 15.363,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e três reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Visando a economicidade da administração e otimização na execução do serviço, torna-se pertinente a execução de toda a demanda por uma única empresa.

9.2 Ressalta-se ainda que a solução elencada possui características indivisíveis, sendo assim, não é técnica nem economicamente viável a divisão do objeto em vários itens a serem adjudicados individualmente, uma vez que compõem uma única solução que é a manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, que não seria economicamente vantajoso e tecnicamente eficiente de serem realizados isoladamente por várias empresas diferentes. sendo justificado o não parcelamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço e objeto pretendido está alinhado com o planejamento do IFCE campus de Quixadá, estando incluso no Plano Anual de Contratações de 2021 e lançados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações de 2021, conforme anexo.

13. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a contratação dos serviços:

- submeter todos extintores de incêndio a recarga e manutenção;
- os índices de falhas aferido nos extintores, não podem ser superiores a 30% (trinta por cento), o que poderia pôr em risco o patrimônio e principalmente vidas humanas, situação esta, que não permite confiança operacional necessária, sem a referida manutenção proposta, onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

14. Providências a serem Adotadas

A Coordenadoria de Infraestrutura promoverá as atividades e ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não implica em riscos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável a contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio uma vez que a mesma é indispensável para este campus do IFCE, sobretudo no sentido de proporcionar a manutenção preventiva e corretiva dos extintores e mangueiras de hidrantes presentes nas instalações prediais da instituição como meio de permitir o uso de forma devida dos extintores e hidrantes em casos que venham a ser necessários, além de atender às determinações legais de manter os extintores e hidrantes em boas condições de uso como requisito de segurança para as instalações e para seus usuário, apresentando-se como uma boa forma de atender a solução pretendida, a participação na IRP 02/2021 que tem por órgão gerenciador o campus de Sobral, em que a sua Central de Compras está realizando o processo para atender a sua demanda e demais campi que compõem a Rede Federal de Ensino do IFCE.

17. Responsáveis

Demandante:

CLAUDEMI MONTEIRO DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura

Técnico Administrativo:

JULIAN DE SALES COSTA

Tecnólogo em Gestão Pública

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - PAC 2021 - Extintores.pdf (25.66 KB)

Anexo I - PAC 2021 - Extintores.pdf

Filtros utilizados: Grupo: Serviços CINFRA

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
443	Materiais e Serviços	NÃO CONTINUADO	3662	MANUTENCAO EXTINTORES MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	-	Sim	0,00	0,00	12.000,00	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui		01/10/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ NaN

Estudo Técnico Preliminar 8/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. O IFCE Campus Tianguá Dispõe de uma infraestrutura com mais de 1010 alunos regularmente matriculados, o campus de Tianguá do IFCE funciona de 7h30 às 22h de segunda a sexta e no sábado de 7h30 às 12h, atendendo à 5 cursos, dentre cursos técnicos e Superiores.

2.2. Os cursos do campus de Tianguá são:

2.2.1. Cursos Técnicos:

2.2.1.1. Técnico em Informática

2.2.1.2. Técnico em Agricultura

2.2.2. Cursos Superiores

2.2.2.1. Licenciatura em Letras Português/Inglês

2.2.2.2. Licenciatura em Física

2.2.2.3. Bacharelado em Ciência da Computação

2.3. Além dos cursos acima citados, o campus possui um total de 47 servidores docentes, 39 Técnicos Administrativos e 14 colaboradores terceirizados, que em seu dia a dia utilizam equipamentos de tecnologia da Informação para o desenvolvimento de duas atividades.

2.4. Os serviços de RECARGA E MANUTENÇÃO anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. A opção de submeter todos extintores de incêndio a recarga e manutenção informaram que

aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) dos extintores teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador(a) de Infraestrutura Substituto	Bruno Nogueira Rios

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Comuns:

Considerando que, dentre as prioridades previstas no Plano de Contratações e Aquisições do IFCE campus Tianguá, torna-se necessária a recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas consultas a fornecedores de capacidade técnica comprovada através de contratações anteriores feitas por outros órgãos que possuem estruturas semelhantes cujas soluções e serviços se assemelham.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação em aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) dos extintores teriam que passar

obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Recarga e manutenção de Extintores de incêndio:

7.1. O quantitativo pretendido foi determinado por inspeção prévia dos componentes, em número de 31 extintores ao todo, demandam os serviços conforme tabela:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG	4KG	16	R\$ 62,00	R\$ 992,00
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG	8KG	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
04	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA	6KG	07	R\$ 120,00	R\$ 840,00

	DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg				
05	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A	10L	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
06	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
07	PINTURA P/ EXTINTOR	UND	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
08	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO2	UND	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
09	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	UND	07	R\$ 18,25	R\$ 127,75
10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	UND	03	R\$ 8,75	R\$ 26,25
11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	UND	02	R\$ 39,00	R\$ 78,00
12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	UND	02	R\$ 14,50	R\$ 29,00
13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	UND	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
14	MANUTENÇÃO VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	UND	02	R\$ 34,00	R\$ 68,00
15	MANUTENÇÃO MANOMETRO	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
16		UND	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00

	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA				
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UND	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Conforme tabela supra foram feitas consultas de preços, onde o total dos itens pretendidos somam um valor de R\$. 4.025,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento, pois todos os itens já estão necessitando dos reparos, e que os quantitativos não justificam parcelamentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária contratação correlata para complementação dos serviços

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está contemplada no Plano anual de Contratações PAC2021;

11.2. A compra também se alinha com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2023.

12. Resultados Pretendidos

12.1. submeter todos extintores de incêndio a recarga e manutenção em aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) dos extintores teriam que passar obrigatoriamente por este

tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

12.2. Os índices de falhas aferido nos extintores, não podem ser superiores a 30% (trinta por cento), o que poderia pôr em risco o patrimônio e principalmente vidas humanas, situação esta, que não permite confiança operacional necessária, sem a referida manutenção proposta, onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Coordenadoria de Infraestrutura, promoverá a Logística e Segurança e deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação não implica em riscos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos serviços e bens pretendidos são extremamente necessário e viáveis para administração, pois trata-se normas essenciais e obrigatórias para segurança dos usuários e patrimônio nas dependências do IFCE campus de Tianguá.

16. Responsáveis

JOSÉ GOMES DE QUEIROZ FILHO

Auxiliar em administração

BRUNO NOGUEIRA RIOS

Coordenador(a) de Infraestrutura Substituto

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 11/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23493.000640/2021-53

2. Descrição da necessidade

Segundo Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. A frequência de inspeção deve ser de 6 meses para extintores de incêndio com carga de gás carbônico e cilindros para o gás expelente, e de 12 meses para os demais extintores e os serviços de manutenção devem ser feitos sempre que identificado a necessidade, sejam estes de 1º, 2º ou 3º nível.

Coforme vistoria realizada por esta coordenadoria no dia 31/05/2020, aproximadamente 33% dos extintores terão que passar obrigatoriamente por inspeção e outros 33% terão que passar por inspeção no ano de 2022, conforme informações expressas nos cilindros. E considerando a necessidade de atender as normas de segurança e conseguir atestar e manter as condições originais de operação destes, a aquisição dos itens são de extrema importância para o campus.

Considerando também a atual perspectiva de abertura de novos cursos no campus e utilização de novos espaços, a compra de novos extintores se torna necessária para o funcionamento seguro destes ambientes.

Os serviços de manutenção serão utilizadas nos extintores atualmente instalados no campus e a compra de novos extintores serão utilizadas em vários outros ambientes que serão reformados e readequados para a utilização em aulas didáticas e práticas além de atividades administrativas.

A Quantidade contratada levou em consideração o quantitativo atual de extintores e a pretensão de uso de novos ambientes, conforme necessidade expressa e solicitada por docentes e técnicos administrativos de reorganização de ambientes e reforma de locais que estavam sem utilização.

Caso os itens não sejam contratados, o IFCE ficará com um quantitativo de extintores fora do prazo de validade estabelecidos nas normas técnicas de segurança, conforme relatado no item 2.1, além de ficar impossibilitado de usar parte da infraestrutura do campus que não tem extintores, conforme necessidades para melhor desempenho dos serviços, uma vez que não é garantida a segurança para o combate inicial de possíveis incêndios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura - CINFRA	DANILO BATISTA NOGUEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do Órgão Gerenciador do Certame.

5. Levantamento de Mercado

Na situação em questão, por se tratar de IRP, é importante considerar a especificidade da situação de aquisição, posto que o levantamento de mercado, sobretudo no que diz respeito à pesquisa de preços, é realizado pelo Órgão Gerenciador, cabendo a este órgão participante a análise da necessidade de realização de pesquisa de preços própria, a fim de proporcionar que a aquisição seja eficiente. Nesse caso, considerou-se desnecessário realizar-se nova pesquisa de preços, tendo em vista que, não obstante o local de entrega seja outro município, os valores para o campus Umirim não sofrem alteração devido à proximidade do município do órgão gerenciador. Conclui-se, portanto, que os preços estimados pelo órgão gerenciador atendem à necessidade da contratação, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

Participação, na condição de órgão participante, na IRP nº 02/2021 - UASG 158317 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ /CAMPUS SOBRAL, cujo objeto é a contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTD. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	4Kg	7	13	13	R\$ 62,00	R\$ 806,00
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	8Kg	5	9	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	6Kg	5	10	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	10L	1	1	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	TESTE HIDROSTÁTICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	un	20	35	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
7	PINTURA P/ EXTINTOR	un	5	10	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
8	MAN. VALVULA P/ EXTINTOR DE CO2	un	20	35	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
9	MAN. DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	un	20	35	35	R\$ 18,25	R\$ 638,75
10	MAN. PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	un	20	35	35	R\$ 8,75	R\$ 306,25
11	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	un	20	35	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00

12	MAN. CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	un	20	35	35	R\$ 14,50	R\$ 507,50
13	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ	un	2	2	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
14	MAN. VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ	un	2	2	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
15	MAN. MANOMETRO	un	20	35	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
16	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE AP	un	2	2	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR	un	20	35	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	un	9	9	9	R\$ 289,00	R\$ 2.601,00
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	un	6	6	6	R\$ 616,00	R\$ 3.696,00
	TOTAL						R\$ 16.983,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme item 7 desse ETP, o valor estimado para a necessidade desta administração é de R\$ 16.983,50 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, de acordo com o Item 9 do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Órgão Gerenciador (SEI nº 2679730).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes. Não houve aquisições que apresentem relação/afinidade com os itens solicitados nesta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O PDI 2019-23 traz dentre seus objetivos estratégicos para a Administração e Planejamento o de "aperfeiçoar os procedimentos visando à efetividade e à excelência dos processos internos", objetivo este que se firma, dentre outros, nos seguintes indicadores de desempenho:

- a) Economicidade nas contratações;
- b) Qualidade na execução dos contratos
- c) Satisfação do Requiritante

Dito isso, é certo que a IRP traz enorme economicidade nas contratações/aquisições, tendo em vista o ganho de economia de escala, o que reflete diretamente na qualidade de execução dos contratos, conforme o caso, considerando um melhor planejamento da aquisição feita pelo órgão gerenciador. Isso tudo, por fim, deságua na melhor satisfação do requisitante, tendo em vista que este consegue ter sua demanda atendida em um curto espaço de tempo.

12. Resultados Pretendidos

Efetiva compra do material a fim de atender a demanda justificada no decorrer deste ETP.

13. Providências a serem Adotadas

Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento. Contudo, havendo necessidade, serão adotadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato /emissão do empenho, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, se for o caso. (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbra-se possíveis impactos ambientais, considerando o objeto da aquisição. Ressalta-se, porém, o cuidado permanente quanto ao descarte de embalagens utilizadas nos produtos adquiridos, o que é feito, com maestria, através da disposição de lixeiras de coleta seletiva pelo IFCE campus Umirim.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, e tendo em vista a necessidade devidamente justificada, entende-se que a aquisição aqui tratada é plenamente viável.

16. Responsáveis

DANILO BATISTA NOGUEIRA

Coordenadora de Infraestrutura



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rpdovia CE-377, Km 2 , - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

INFORMAÇÃO

Processo: 23489.000749/2021-50

Interessado: Valdeir de Andrade Chaves

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA

Órgão PARTICIPANTE: IFCE Campus Tabuleiro do Norte (UASG: 158953)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID.	QTD MIN	QTD MAX
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	UNID.	1	1
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM	3662	UNID.	5	10

	TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.				
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	UNID.	3	5
6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR.	18074	UNID.	5	10



Documento assinado eletronicamente por **Ana Tamara Menezes Barros, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 31/05/2021, às 13:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2695399** e o código CRC **A448FDEF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA

Órgão PARTICIPANTE: IFCE Campus CEDRO (UASG: 158318)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
Grupo 1	01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	Unidade	06	12
	02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	3662	Unidade	11	22
	03	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 12 KG.	3662	Unidade	17	34
	04	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6 KG.	3662	Unidade	15	30
	05	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	Unidade	25	50
	06	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR.	18074	Unidade	73	140
	07	PINTURA P/ EXTINTOR	3662	Unidade	40	50



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PLANILHA

Processo: 23256.005026/2021-81

Interessado: Diretoria de Infraestrutura e Manutenção

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA IRP 02/2021 158317 MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	UNIDADE	13	20
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	UNIDADE	1	1
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 12 KG.	UNIDADE	1	1
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	UNIDADE	12	100
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	UNIDADE	12	60
6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	UNIDADE	1	200
7	PINTURA P/ EXTINTOR	UNIDADE	1	200

8	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO2	UNIDADE	1	100
9	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	UNIDADE	1	100
10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	UNIDADE	1	100
11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	UNIDADE	1	100
12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	UNIDADE	1	100
13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓQUIMICO	UNIDADE	1	3
14	MANUTENÇÃO VALVULA P/ APAG P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	UNIDADE	1	20
15	MANUTENÇÃO MANÔMETRO	UNIDADE	1	100
16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UNIDADE	1	60
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UNIDADE	1	60
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VEXTINTOR DE INCÊNDIO ÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	UNIDADE	1	4
19	EXTINTOR DE INCÊNDIOTIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	UNIDADE	1	10



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 07/06/2021, às 13:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2710865** e o código CRC **35BF3378**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 , - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

PLANILHA

Processo: 23258.001045/2021-18

Interessado: Gleibe Mara Girao Oliveira

Ao CAC-SOB

Caríssimo,

Tendo tomado conhecimento da abertura de IRP para manutenção, recarga e substituição de extintores, por parte do campus Sobral. Venho através desta solicitar a inclusão de nossas demandas conforme a planilha a seguir:

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA

Órgão PARTICIPANTE: IFCE Campus Quixadá (UASG: 158315)

Grupo 1	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
	1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	Unidade	7	14
	2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/	3662	Unidade	-	-

	COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.				
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 12 KG.	3662	Unidade	-	-
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	3662	Unidade	18	36
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	Unidade	3	6
6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	18074	Unidade	28	56
7	PINTURA P/ EXTINTOR	3662	Unidade	28	56
8	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	Unidade	9	18
9	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	3662	Unidade	9	18

	10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	3662	Unidade	9	18
	11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	Unidade	9	18
	12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	3662	Unidade	5	10
	13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA DE P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	3662	Unidade	3	7
	14	MANUTENÇÃO VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	3662	Unidade	3	7
	15	MANUTENÇÃO MANOMETRO	3662	Unidade	11	23
	16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	Unidade	3	6
	17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	Unidade	3	6
	18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	427902	Unidade	1	3
	19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM	476676	Unidade	1	5

		VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.				



Documento assinado eletronicamente por **Claudemi Monteiro do Nascimento, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 08/06/2021, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2716251** e o código CRC **F6A34E01**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62.324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA

Órgão Participante: IFCE *campus* Tianguá (UASG: 158956)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG	3662	UND	16	16
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE	3662	UND	05	05

	FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG				
04	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg	3662	UND	07	07
05	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA,DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A	3662	UND	03	03
06	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	18074	UND	05	20
07	PINTURA P/ EXTINTOR	3662	UND	01	05
08	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UND	01	02
09	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UND	02	07
10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UND	01	03
11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UND	01	02
12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UND	01	02

13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	3662	UND	01	02
14	MANUTENÇÃO VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	3662	UND	01	02
15	MANUTENÇÃO MANOMETRO	3662	UND	03	10
16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UND	01	03
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UND	01	03

(documento assinado eletronicamente)

Bruno Nogueira Rios

Coordenador de Infraestrutura Substituto

IFCE *campus* Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Nogueira Rios, Coordenador(a) de Infraestrutura Substituto(a)**, em 02/06/2021, às 13:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2703216** e o código CRC **CCA9BE08**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Carlos Antonio Sales, s/n - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA

IFCE CAMPUS UMIRIM (UASG: 158957)

	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
grupo 1	1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	4Kg	7	13
	2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	3662	8Kg	5	9
	4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	3662	6Kg	5	10
	5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	10L	1	1
	6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	18074	un	20	35
	7	PINTURA P/ EXTINTOR	3662	un	5	10
	8	MAN. VALVULA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	un	20	35
	9	MAN. DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	3662	un	20	35
	10	MAN. PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	3662	un	20	35
	11	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	un	20	35
	12	MAN. CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	3662	un	20	35
	13	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ	3662	un	2	2
	14	MAN. VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ	3662	un	2	2
	15	MAN. MANOMETRO	3662	un	20	35
	16	MAN. MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE AP	3662	un	2	2
	17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR	3662	un	20	35
	18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	427902	un	9	9
	19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	476676	un	6	6

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
DANILO BATISTA NOGUEIRA

Técnico em Agropecuária / Coordenador de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Batista Nogueira**, Coordenador(a) de Infraestrutura, em 01/06/2021, às 10:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2697684** e o código CRC **977D0B6F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717, - Bairro Júlia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE - www.ifce.edu.br

DOCUMENTAÇÃO

Processo: 23488.000704/2021-95

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA

Órgão PARTICIPANTE: IFCE Campus Morada Nova (UASG: 158954)

A presente estimativa de consumo baseou-se nos tipos e no número de extintores do *campus*, além da necessidade de manutenção e trocas de peças no período de um ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UND	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	UNIDADE	19	38	R\$
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	3662	UNIDADE	10	20	100,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VÁLVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	3662	UNIDADE	14	28	120,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	UNIDADE	9	18	60,00
6	TESTE HIDROSTÁTICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	18074	UNIDADE	30	52	30,00
8	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	5	8	45,00
9	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	10	14	18,25
10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	5	8	8,75
11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	5	8	39,00
12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	5	8	14,50
13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	UNIDADE	5	10	25,00
14	MANUTENÇÃO VÁLVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	UNIDADE	5	8	34,00
15	MANUTENÇÃO MANÔMETRO	3662	UNIDADE	10	20	18,00

16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	10	20	25,00
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	5	8	38,00
VALOR TOTAL (R\$)						

JOSÉ REGES DA SILVA LOBÃO

SIAPÉ: 1861559

Coordenador de Infraestrutura

IFCE *campus* Morada Nova

(Documento assinado eletronicamente)

NORHA KALYNA PEIXOTO QUEIROZ

SIAPÉ: 1883520

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE *campus* Morada Nova

(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Reges da Silva Lobao**, Coordenador(a) de Infraestrutura, em 27/05/2021, às 23:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norha Kalyna Peixoto Queiroz**, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento, em 28/05/2021, às 08:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2684386** e o código CRC **81363D8E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387 - Bairro Manoel Costa Moraes - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA
Órgão PARTICIPANTE: IFCE Campus JAGUARIBE (UASG: 158955)

Grupo 1	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO).COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	UNIDADE	12	62,00	744,00
	2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO).COM CAPACIDADE DE 8 KG.	3662	UNIDADE	0	100,00	0,00
	3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO).COM CAPACIDADE DE 12 KG.	3662	UNIDADE	0	120,00	0,00
	4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VÁLVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	3662	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
	5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	UNIDADE	07	60,00	490,00

Grupo 1	6	TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA P/EXTINTOR	18074	UNIDADE	31	30,00	930,00
	7	PINTURA P/ EXTINTOR	3662	UNIDADE	31	15,00	465,00
	8	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	12	45,00	540,00
	9	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DECO2	3662	UNIDADE	12	18,25	219,00
	10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DECO2	3662	UNIDADE	12	8,75	105,00
	11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	12	39,00	468,00
	12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	12	14,50	174,00
	13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	UNIDADE	24	25,00	600,00
	14	MANUTENÇÃO VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	UNIDADE	24	34,00	816,00
	15	MANUTENÇÃO MANOMETRO	3662	UNIDADE	24	18,00	432,00
	16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	24	25,00	600,00
	17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	07	38,00	266,00
	18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO).COM CAPACIDADE DE 8 KG.	427902	UNIDADE	05	289,00	1.445,00
	19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	476676	UNIDADE	05	616,00	3.080,00
	TOTAL						R\$ 12.814,00


 Thaise Nunes Vieira
 Coord. de Infraestrutura - SIAPE 2279467
 IFCE CAMPUS JAGUARIBE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE CAMPUS SOBRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

(Processo Administrativo nº 23257.001801/2020-38)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, com sede na Av. Dr. Guarany, 317, Derby Clube, na cidade de Sobral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Prof. Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 187 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 1 de março de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1689567, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no DOU de/...../2021, processo administrativo n.º 23257.001801/2020-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio para o IFCE Campus Sobral e órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL (UASG: 158317).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. UASG: 158953 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

Gestor: Ana Tamara Menezes Barros - e-mail: cac.tabuleiro@ifce.edu.br

Logradouro: Rodovia CE - 377, Km 02, Bairro Sítio Taperinha - CEP: 62.960-000. Tabuleiro do Norte/CE; Tel: (85) 3401.2284;

3.2.2. UASG: 158318 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS CEDRO

Gestor: Gina Helioneide Bastos Ferreira Gondim - e-mail: cplcedro@ifce.edu.br, edson.silva@ifce.edu.br.

Logradouro: Alameda José Quintino, S/N, Bairro Prado – CEP: 63.400-000. Cedro/CE. Tel: (88) 3564.1000/1540

3.2.3. UASG: 158313 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA

Gestor: Debora Regina Diniz Soares - e-mail: deboradiniz@ifce.edu.br

Logradouro: Avenida Treze de Maio, 2081, Bairro Benfica - CEP: 60.040-531. Fortaleza/CE. Tel: (85)3307-3613 / (85)3307-3774

Será encarregada(o) pela requisição/recebimento os servidores: José Sérgio dos Santos (1220450) e Mara Zelândia Barbosa Damasceno (269613)

3.2.4. UASG: 158955 – INST. FED. DO CEARÁ/ CAMPUS JAGUARIBE

Gestor: Debora Bruna Alves Almeida - e-mail: debora.almeida@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387, Bairro Manoel Costa Moraes - CEP: 63.475-000. Jaguaribe/CE. Tel: (88) 3455.3030.

3.2.5. UASG: 158954 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA

Gestor: Norha Kalina Peixoto Queiroz - e-mail: gabinete.moradanova@ifce.edu.br

Logradouro: Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo nº 2717, Júlia Santiago – CEP: 62.940-000 – Morada Nova/CE. Tel: (88) 3422 3727.

3.2.6. UASG: 158315 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ

Gestor: Julian de Sales Costa - e-mail: claudemi.nascimento@ifce.edu.br

Logradouro: Av. José de Freitas Queiroz, nº 5000, Bairro Cedro - CEP 63.902-580 – Quixadá/CE. Tel: (85)3455-3025

3.2.7. UASG: 158956 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUÁ

Gestor: Jose Gomes de Queiroz Filho - e-mail: compras.tiangua@ifce.edu.br

Logradouro: Av. Tabelaio Luiz Nogueira Lima, S/N, Bairro Santo Antônio - CEP: 62.324-075. Tianguá/CE. Tel: (88) 3671-7900

3.2.8. UASG: 158957 – INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM

Gestor: Ana Kessia Araujo do Nascimento - e-mail: kessia.araujo@ifce.edu.br

Logradouro: Rua Carlos Antônio Sales, S/N, Fazenda Floresta – CEP: 62.660-000 – Umirim/CE. Tel: (85) 3364-4510/4500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços para Pregão Eletrônico: Serviços não continuados

Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 02/09/2021, às 08:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2945280** e o código CRC **7D268535**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE CAMPUS SOBRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
(Processo Administrativo nº 23257.001801/2020-38)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
CAMPUS E A EMPRESA
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE Campus
....., com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de
..... de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto
nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio para o IFCE Campus Sobral e órgãos participantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

~~8.3. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma: (SUPRESSÃO)~~

~~8.3.1. (início e conclusão)–~~

~~8.3.2. (início e conclusão)~~

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sobral, Seção Judiciária do Ceará, Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados

Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 02/09/2021, às 11:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2945287** e o código CRC **A2966D8B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE CAMPUS SOBRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
(Processo Administrativo nº 23257.001801/2020-38
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Grupo 1	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 4 KG.	3662	UNIDADE	136	63,73	8.667,28
	2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	3662	UNIDADE	62	106,00	6.572,00
	3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 12 KG.	3662	UNIDADE	36	521,67	18.780,12
	4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	3662	UNIDADE	297	122,00	36.234,00
	5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LT COM CAPACIDADE DE 2A.	3662	UNIDADE	175	64,33	11.257,75
	6	TESTE HIDROSTÁTICO COM PINTURA P/ EXTINTOR	18074	UNIDADE	578	34,33	19.842,74

7	PINTURA P/ EXTINTOR	3662	UNIDADE	359	19,00	6.821,00
8	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	209	49,00	10.241,00
9	MANUTENÇÃO DIFUSOR P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	220	20,08	4.417,60
10	MANUTENÇÃO PUNHO P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	191	10,25	1.957,75
11	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	193	42,44	8.190,92
12	MANUTENÇÃO CONJUNTO APAG P/ EXTINTOR DE CO2	3662	UNIDADE	182	16,13	2.935,66
13	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	UNIDADE	61	27,85	1.698,85
14	MANUTENÇÃO VALVULA P/ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	3662	UNIDADE	75	37,12	2.784,00
15	MANUTENÇÃO MANOMETRO	3662	UNIDADE	246	20,14	4.954,44
16	MANUTENÇÃO MANGUEIRA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	127	27,97	3.552,19
17	MANUTENÇÃO DE VALVULA P/ EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	3662	UNIDADE	159	41,79	6.644,61
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO A BASE DE SÓDIO, PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILÍNDRICO COM AÇO CARBONO/ COM O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO). COM CAPACIDADE DE 8 KG.	427902	UNIDADE	39	313,67	12.233,13
19	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). COM VALVULA DE LATÃO FORJADO DO TIPO INTERMITENTE, COM MANÔMETRO, CORPO: CILINDRO AÇO CARBONO/COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) 6Kg.	476676	UNIDADE	56	653,67	36.605,52
TOTAL						204.390,56



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 02/09/2021, às 11:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2945292** e o código CRC **41F936A7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE CAMPUS SOBRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
(Processo Administrativo nº 23257.001801/2020-38)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23257.001801/2020-38

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *Campus* Sobral, a contratação de serviço de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio para o IFCE Campus Sobral e órgãos participantes, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1					
2					
3					

b) Preço Total: R\$ 0,00 (valor em numeral e por extenso).

c) Prazo de validade da proposta: não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Nos preços cotados estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo;

e) Dados Bancários: N°. do Banco, N°. da Agência Bancária N°. da Conta-Corrente

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato/termo equivalente no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, avenida _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa.

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data Assinatura e carimbo da empresa

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº. _____

CPF nº. _____



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 02/09/2021, às 11:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2945296** e o código CRC **545CD134**.